



519	4216909	SC	São Lourenço do Oeste	X		X		X							2841	#####	45	SE		
520	4217154	SC	São Miguel da Boa Vista					X							452	#####	45	SE		
521	4217204	SC	São Miguel do Oeste	X											3812/A	#####	45	SE		
522	4217303	SC	Saudades	X					X						007	#####	45	SE		
523	4217550	SC	Serra Alta					X							028	#####	45	SE		
524	4217600	SC	Siderópolis						X						2785	#####	45	SE		
525	4217709	SC	Sombrio					X	X						X	23	#####	45	CP	
526	4217758	SC	Sul Brasil						X							019	#####	45	SE	
527	4217808	SC	Taió					X	X							3091	#####	45	SE	
528	4217907	SC	Tangará			X										372	#####	45	SE	
529	4217956	SC	Tigrinhos	X					X							024	#####	30	SE	
530	4218103	SC	Timbé do Sul			X			X							55	#####	45	CP	
531	4218608	SC	Trombudo Central			X			X							12	#####	45	SE	
532	4218756	SC	Tunápolis					X								776	#####	45	SE	
533	4218806	SC	Turvo			X		X							X		21	#####	45	CP
534	4218855	SC	União do Oeste	X				X									045	#####	45	SE
535	4219101	SC	Vargeão	X		X											071	#####	45	SE
536	4219150	SC	Vargem			X		X									563	#####	45	SE
537	4219176	SC	Vargem Bonita	X				X									013	#####	45	SE
538	4219200	SC	Vidal Ramos			X											1015	#####	45	SE
539	4219309	SC	Videira					X	X								7966	#####	45	SE
540	4219408	SC	Witmarsum			X											005	#####	45	SE
541	4219507	SC	Xanxerê					X									033	#####	45	SE
542	4219606	SC	Xavantina	X					X								007	#####	45	SE
543	4219705	SC	Xaxim	X					X								136	#####	45	SE
544	4219853	SC	Zortéa	X				X									009	#####	45	SE

## PORTARIA Nº 163, DE 24 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Os incisos I e II do § 1º do art. 1º da Portaria nº 156, de 14 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação: “I - R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo “D”, inclusive integrado coletivo, projetos de desenvolvimento integrado por unidades agroindustriais e Linha de Crédito de Investimento para a Agregação de Renda à Atividade Rural - AGREGAR, para agricultores desse grupo;

II - R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo “C”, inclusive integrado coletivo, projetos de desenvolvimento integrado por unidades agroindustriais e Linha de Crédito de Investimento para a Agregação de Renda à Atividade Rural - AGREGAR, para agricultores desse grupo, sendo que, nesse caso, esses valores deverão ser abatidos do limite de que trata o inciso I deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARD APPY

## DESPACHO DO MINISTRO

Em 21 de junho de 2004

Processo nº: 10951.000603/2004-58

Interessado: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assunto: Operação de crédito externo, mediante lançamento de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, no mercado internacional de capitais, no valor de até US\$1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o agenciamento das instituições financeiras Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith, Inc. e Goldman Sachs and Co., destinada à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa. Operação no âmbito do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

Despacho: Considerando os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento nas disposições do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, consolidada e republicada em 22 de fevereiro de 1999, e considerando, ainda, a permissão contida na Resolução nº 57, da mesma Casa Legislativa, de 10 de novembro de 1995, alterada pelas Resoluções nºs 51, de 10 de junho de 1997, 23, de 29 de junho de 1999, 74, de 19 de dezembro de 2000, e 34, de 10 de junho de 2002, todas do Senado Federal, autorizo a contratação, observadas as formalidades de praxe.

ANTONIO PALOCCI FILHO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA  
RECEITA FEDERAL  
6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM  
JUIZ DE FORAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,  
DE 22 DE JUNHO DE 2004

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227, inciso XXI do Regimento Interno da Secretaria da Receita Fede-

ral, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 7º combinado com o parágrafo 1º do artigo 1º da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, alterada pela IN/SRF/nº 101, de 21 de dezembro de 2001, e Processo nº 10640.002848/2001-81, declara:

1. Cancelado, a pedido, o Registro Especial sob o nº GP-06104/017, para estabelecimento que exerce a atividade de Gráfica que realiza operações de impressão de livros, jornais e revistas, na qualidade de pessoa jurídica que explora essa atividade, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea “d”, da Constituição Federal e artigo 180 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91.030/85, concedido à empresa GRÁFICA E EDITORA MKS LTDA, CNPJ nº 86.681.046/0001-39, estabelecida na Rua São Bento, nº 434, Bairro Caxanga, São João Nepomuceno/MG, através do Ato Declaratório Executivo DRF/JFA/MG/nº 21, de 24 de abril de 2002, publicado na página 42 da Seção I do DOU de 26 de abril de 2002.

2. Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ROGÉRIO MARTINHO TESTA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS  
DE 22 DE JUNHO DE 2004

Anulação do Ato de Concessão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 4 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 26, item I, da IN SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e os elementos integrantes do Processo 13643.000589/2003-83, declara:

Nº 19 - NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº 05.480.414/0003-40, tendo em vista duplicidade de inscrição para a filial da empresa DRUMMOND FERNANDES & CUNHA PIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, 2370, sala 826, Centro, em Juiz de Fora/MG.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 4 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 26, item I, da IN SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e os elementos integrantes do Processo 13643.000617/2003-62, declara:

Nº 20 - NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº 01.843.293/0001-31, tendo em vista duplicidade de inscrição para a empresa ASSOCIAÇÃO TERCERIO MILÊNIO, com endereço na Rua Vicente Leite, nº 10, Centro, em Ubá/MG.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 4 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 26, item I, da IN SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e os elementos integrantes do Processo 10640.000478/2004-90, declara:

Nº 21 - NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº 02.829.631/0001-43, tendo em vista duplicidade de inscrição para a empresa CEM POR CENTO GOSTOSO DISTRIBUIDORA LTDA, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 685, lojas 132 e 133, Centro, em Juiz de Fora/MG, mantendo-se ativa para a referida empresa a inscrição no CNPJ nº 02.829.971/0001-74.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 4 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 26, item I, da IN SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e os elementos integrantes do Processo 13643.000072/2004-75, declara:

Nº 22 - NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº 06.123.421/0001-96, tendo em vista duplicidade de inscrição para a empresa ANTÔNIO RODRIGUES NETO & CIA LTDÁ, com endereço na Avenida Senador Lélio Coelho, 50, Santa Alice, em Ubá/MG, mantendo-se ativa para a referida empresa a inscrição no CNPJ nº 25.787.631/0001-23.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 4 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 26, item I, da IN SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e os elementos integrantes do Processo 10640.000794/2004-61, declara:

Nº 23 - NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº 01.730.831/0001-81, tendo em vista duplicidade de inscrição para a empresa ADAUTO REZENDE FRANCO DE FARIA, com endereço na Rodovia MG 353, s/nº, Km 9, Bairro Gramá, em Juiz de Fora/MG, mantendo-se ativa para a referida empresa a inscrição no CNPJ nº 01.638.829/0001-87.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 4 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 26, item I, da IN SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e os elementos integrantes do Processo 10640.000944/2004-37, declara:

Nº 24 - NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº 03.098.540/0001-48, tendo em vista duplicidade de inscrição para a empresa COOTJUF-COOPERATIVA DE MÉDICOS ORTOPEDISTAS E TRAUMATOLOGISTAS DE JUIZ DE FORA LTDA, com endereço na Rua Braz Bernardino, nº 59, Centro, em Juiz de Fora/MG, mantendo-se ativa para a referida empresa a inscrição no CNPJ nº 03.098.549/0001-59.

ROGÉRIO MARTINHO TESTA